

**10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
025/2017-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E
A EMPRESA NORAUTO RENT A CAR LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 025/2017-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro da Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **NORAUTO RENT A CAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.368.837/0001-15, NIRE nº 15.200.853.832, com sede à Av. Bernardo Sayão, nº 138, Galpão A, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66.015-255, Belém/PA, Fones: (91) 4005-4064/ (91) 99206-4315, E-mail: areceber@noraurentacar.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS BENEDITO ADÃO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, sócio administrador, portador do RG nº 3.288-D-CREA/PA e inscrito no CPF sob o nº 042.095.322-15, residente e domiciliado em Belém/PA, têm entre si justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando que houve 03 (três) pedidos de suspensão temporária da execução do Contrato nº 025/2017-MP/PA, efetuados pelo Serviço de Transporte deste Órgão Ministerial com base na atual pandemia do COVID-19 e seus efeitos, tais como a suspensão do expediente presencial no Ministério Público do Estado do Pará e a redução na demanda por veículos, que culminaram na formalização do 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2017, 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2017 e na emissão da Portaria nº 2008/2020-MP/PGJ, **fica consignado que o novo termo final da vigência do contrato será dia 12/08/2021**, em virtude do efeito legal da **suspensão de 90 (noventa) dias** sofrida pelo referido instrumento contratual, com fundamento nos artigos 57, §1º, II e 79, §5º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, de de 2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

NORAUTO RENT A CAR
Contratada

Testemunhas:

1) _____
RG: _____

2) _____
RG: _____